



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

LEI Nº 707 DE 27 DE JUNHO DE 1995.

CRIA SECRETARIA E CARGO NA ESTRU
TURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

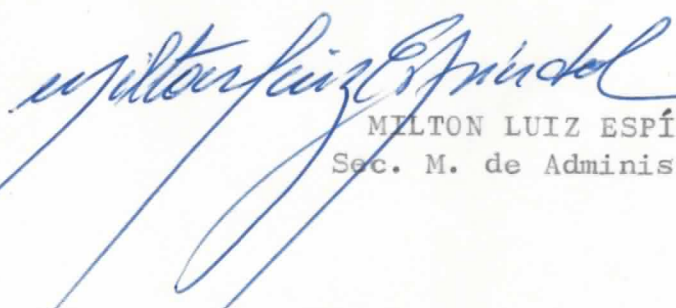
ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica criada a Secretaria da Família e Habitação na estrutura Administrativa da Prefeitura.
- Artigo 2º - Fica criado um cargo de Secretário Municipal, Nível CC-2, com o vencimento de R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais).
- Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 1995.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, 27 de Junho de 1995.


ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração Municipal, em 27 de junho de 1995.


MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Sec. M. de Administração